

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/PMV/SRP/MISTO			
PREGOEIRO: LUCILENE CASTRO DE SOUSA			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 03/08/2026, às 10h00min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 03/08/2026, às 09h00min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Início da Fase competitiva: dia 03/08/2026, a partir das 10h00min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
QUANTIDADE DE ITENS: 463			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.744.357,50 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
SIM	NÃO	SIM	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$ 0,01	
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Benefício para a ME/ EPP local ou Regional?	Exige amostra?
AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/PMV/SRP – MISTO

- Os itens 08, 10, 13, 16, 18, 21, 23, 26, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 127, 129, 131, 133, 135, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 176, 178, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 203, 205, 207, 209, 212, 214, 216, 218, 224, 226, 230, 232, 234, 238, 240, 243, 245, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 261, 263, 266, 268, 270, 272, 275, 277, 279, 285, 287, 294, 298, 300, 302, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 346, 348, 350, 352, 356, 358, 362, 364, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 388, 390, 392, 396, 398, 400, 402, 404, 409, 411, 415, 418, 423, 425, 427, 431, 433, 435, 438, 440, 443, 446, 448, 451, 455, 457, 459 e 462 serão destinados à ampla participação, sem restrição quanto ao porte das licitantes;
- Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 71, 74, 75, 82, 83, 98, 99, 116, 117, 124, 125, 126, 137, 150, 161, 168, 169, 170, 171, 180, 185, 200, 201, 202, 211, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 236, 237, 242, 247, 260, 265, 274, 281, 282, 283, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 304, 327, 344, 345, 354, 355, 360, 361, 366, 387, 394, 395, 406, 407, 408, 413, 414, 417, 420, 421, 422, 429, 430, 437, 442, 445, 450, 453, 454 e 461 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente;
- Os itens 09, 11, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 73, 77, 79, 81, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 119, 121, 123, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 152, 154, 156, 158, 160, 163, 165, 167, 173, 175, 177, 179, 182, 184, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 204, 206, 208, 210, 213, 215, 217, 219, 225, 227, 231, 233, 235, 239, 241, 244, 246, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 267, 269, 271, 273, 276, 278, 280, 286, 288, 295, 299, 301, 303, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 347, 349, 351, 353, 357, 359, 363, 365, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 410, 412, 416, 419, 424, 426, 428, 432, 434, 436, 439, 441, 444, 447, 449, 452, 456, 458, 460 e 463 São cotas reservadas destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 070/2026/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.921/2026/SEMUS/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da SEMUS) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR ITEM) foi definido pela SEMUS, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 91.921/2026/SEMUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FARMÁCIA BÁSICA

ÓRGÃO: 14-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE;

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO 303-Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA 0071-Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DESPESA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO 16000020, 16210000

REDUZIDO 151 Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

Valor estimado para eventuais aquisições durante 12 meses R\$ 57.744.357,50 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTO:

- Para os **lotes/itens exclusivos e / ou cota reservada:** A presente licitação (pregão eletrônico) é destinada exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 61º do Decreto Municipal nº 65.299/2025, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado,** e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.





- Para os itens **de ampla participação**: Poderão participar da presente licitação (pregão eletrônico) qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 21/07/2026.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/08/2026 a partir das 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-XX-XX – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 16 de julho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeiro

Dec. nº 66.804/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: edb088bc-69c3-402c-badd-cac3992b650d - Página 4/71





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/SEMUS/SRP – MISTO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 070/2025/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

- Os itens 08, 10, 13, 16, 18, 21, 23, 26, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 127, 129, 131, 133, 135, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 176, 178, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 203, 205, 207, 209, 212, 214, 216, 218, 224, 226, 230, 232, 234, 238, 240, 243, 245, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 261, 263, 266, 268, 270, 272, 275, 277, 279, 285, 287, 294, 298, 300, 302, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 346, 348, 350, 352, 356, 358, 362, 364, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 388, 390, 392, 396, 398, 400, 402, 404, 409, 411, 415, 418, 423, 425, 427, 431, 433, 435, 438, 440, 443, 446, 448, 451, 455, 457, 459 e 462 serão destinados à ampla participação, sem restrição quanto ao porte das licitantes;
- Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 71, 74, 75, 82, 83, 98, 99, 116, 117, 124, 125, 126, 137, 150, 161, 168, 169, 170, 171, 180, 185, 200, 201, 202, 211, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 236, 237, 242, 247, 260, 265, 274, 281, 282, 283, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 304, 327, 344, 345, 354, 355, 360, 361, 366, 387, 394, 395, 406, 407, 408, 413, 414, 417, 420, 421, 422, 429, 430, 437, 442, 445, 450, 453, 454, 461 e 463 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente;
- Os itens 09, 11, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 73, 77, 79, 81, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 119, 121, 123, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 152, 154, 156, 158, 160, 163, 165, 167, 173, 175, 177, 179, 182, 184, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 204, 206, 208, 210, 213, 215, 217, 219, 225, 227, 231, 233, 235, 239, 241, 244, 246, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 267, 269, 271, 273, 276, 278, 280, 286, 288, 295, 299, 301, 303, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 347, 349, 351, 353, 357, 359, 363, 365, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 410, 412, 416, 419, 424, 426, 428, 432, 434, 436, 439, 441, 444, 447, 449, 452, 456, 458, 460 e 463 São cotas reservadas destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.





1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:

2.1. Conforme estabelecido nos itens do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

2.2. **PROVISORIAMENTE/DEFINITIVAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021; (conforme o caso).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO V do Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A presente licitação será de Ampla Participação com direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham





celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.13.19.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. MENOR PREÇO DO ITEM.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.





6.7. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM) CENTAVO**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período





de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:





8.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exeqüibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exeqüibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (CONFORME ITEM 19.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA):

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021).
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/2021).
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/2021);
- g) Declaração Conjunta de: • Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação; • Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/2021); • Declaração de





inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.); • Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos; • Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.1.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.1.3. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica;

9.1.4. HABILITAÇÃO JURIDICA (Conforme item 19.2 do Termo de Referência)

10.1.4.1- A habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer os direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa;

9.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CONFORME ITEM 19.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de Saúde da sede da licitante, ou documento que comprove sua dispensa.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia





autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

c) Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao medicamento ofertado, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória referente às Boas Práticas de Fabricação expedida pela autoridade competente ou documento equivalente legalmente aceito.

d) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação (medicamentos):

e) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação (medicamentos);

f) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressas em unidade ou valor;

g) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

9.1.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME ITEM 19.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA);

a) Certidão Negativa de Falência – Lei nº11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) *Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).*

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

9.1.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:





- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentadas em nome de ambas, matriz e filial;
- 9.1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (Vinte) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.19.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 01h) para que os fornecedores registrem no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.3. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no inciso V, art. 75, do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.12. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:





12.2. As despesas ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

12.3. Valor estimado para eventuais aquisições durante 12 meses R\$ 57.744.357,50 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

13. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

13.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.3. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que as obrigações delas decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5 A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

13.6 As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços (Art. 86º § 4º da Lei 14.133/2021).

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86º § 5º da Lei 14.133/2021).

13.8. Será permitida a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO





14.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

14.2. A Gerencia Geral de Registro de Preços, da Controladoria de Licitações, convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei.

14.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria.

14.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Gerência Geral de Registro de Preços da Controladoria de Licitações poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

14.5. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.6. Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no edital para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ATA.

14.7. Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

14.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas Decreto Municipal nº 59.677/2023, (ART. 79 ART.80).

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir do orçamento estimado e a aplicação do índice IPCA-E.

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

15.1.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;





16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

16.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. 1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.2.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3, 17.3.1 e 17.5 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.14, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, através da Plataforma LICITANET.COM.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência





- 19.11.2. ANEXO II-** Carta Proposta de Preços (modelo);
- 19.11.3. ANEXO III** – Dados do Representante Legal (modelo);
- 19.11.4. ANEXO IV** - Declaração Conjunta (modelo)
- 19.11.5. ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.11.6. ANEXO VI** – Minuta de Contrato.
- 19.1.7. ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2026.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
PABLO RIBEIRO BECHER



16/07/2026 10:58:13

<https://vilhena.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?id=ed088bc-69c3-402c-badd-cac3992b650d>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO
A/C DO PREGOEIRO: LUCILENE CASTRO DE SOUSA
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO
DE VILHENA/RO, CEP: 76.980.970, FONE/FAX: (0XX) 69-xxxx-xxxx.

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2026/SEMUS/SRP** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- Os itens 08, 10, 13, 16, 18, 21, 23, 26, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 127, 129, 131, 133, 135, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 176, 178, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 203, 205, 207, 209, 212, 214, 216, 218, 224, 226, 230, 232, 234, 238, 240, 243, 245, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 261, 263, 266, 268, 270, 272, 275, 277, 279, 285, 287, 294, 298, 300, 302, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 346, 348, 350, 352, 356, 358, 362, 364, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 388, 390, 392, 396, 398, 400, 402, 404, 409, 411, 415, 418, 423, 425, 427, 431, 433, 435, 438, 440, 443, 446, 448, 451, 455, 457, 459 e 462 serão destinados à ampla participação, sem restrição quanto ao porte das licitantes;
- Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 71, 74, 75, 82, 83, 98, 99, 116, 117, 124, 125, 126, 137, 150, 161, 168, 169, 170, 171, 180, 185, 200, 201, 202, 211, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 236, 237, 242, 247, 260, 265, 274, 281, 282, 283, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 304, 327, 344, 345, 354, 355, 360, 361, 366, 387, 394, 395, 406, 407, 408,



413, 414, 417, 420, 421, 422, 429, 430, 437, 442, 445, 450, 453, 454, 461 e 463 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente;

- Os itens 09, 11, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 73, 77, 79, 81, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 119, 121, 123, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 152, 154, 156, 158, 160, 163, 165, 167, 173, 175, 177, 179, 182, 184, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 204, 206, 208, 210, 213, 215, 217, 219, 225, 227, 231, 233, 235, 239, 241, 244, 246, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 267, 269, 271, 273, 276, 278, 280, 286, 288, 295, 299, 301, 303, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 347, 349, 351, 353, 357, 359, 363, 365, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 410, 412, 416, 419, 424, 426, 428, 432, 434, 436, 439, 441, 444, 447, 449, 452, 456, 458, 460 e 463 São cotas reservadas destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Conforme descrições a seguir:

Ordem	Cota	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
1	EXCLUSIVA	124635	Acebrofilina 10mg/ml xarope 120ml. CATMAT: 448839	FRASCO	1050		
2	EXCLUSIVA	124634	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120ml. CATMAT: 460664	FRASCO	1500		
3	EXCLUSIVA	125297	Aceclofenaco 100 mg. CATMAT: 271666	Comprimido	20000		
4	EXCLUSIVA	124636	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 100ml. CATMAT: 270558	FRASCO	1500		
5	EXCLUSIVA	124637	Acetilcisteína 40mg/ml xarope 120ml. CATMAT: 355786	FRASCO	1500		
6	EXCLUSIVA	125298	Acetilcisteína 600 mg granulado Solução Oral CATMAT: 434110	Envelope	10000		
7	EXCLUSIVA	125299	Aciclovir 200 mg CATMAT: 268370	Comprimido	15000		
8	AMPLA	125300	Aciclovir 5% (50mg/g) - 10g creme CATMAT: 268375	Bisnaga	1875		
9	COTA	125300	Aciclovir 5% (50mg/g) -	Bisnaga	625		



			10g creme CATMAT: 268375				
10	AMPLA	124638	Ácido acetilsalicílico 100mg. CATMAT: 267502	Comprimido	375000		
11	COTA	124638	Ácido acetilsalicílico 100mg. CATMAT: 267502	Comprimido	125000		
12	EXCLUSIVA	125302	Ácido Fólico 0,2mg/ml Gotas 30 ml CATMAT: 278489	FRASCO	3000		
13	AMPLA	125301	Ácido Fólico 5mg CATMAT: 267503	Comprimido	112500		
14	COTA	125301	Ácido Fólico 5mg CATMAT: 267503	Comprimido	37500		
15	EXCLUSIVA	125303	Acido Folinico 15 mg CATMAT: 268292	Comprimido	20000		
16	AMPLA	125304	Ácido Valpróico 250 mg CATMAT: 267504	Cápsula	112500		
17	COTA	125304	Ácido Valpróico 250 mg CATMAT: 267504	Cápsula	37500		
18	AMPLA	125306	Ácido Valpróico 500 mg CATMAT: 267505	Comprimido	112500		
19	COTA	125306	Ácido Valpróico 500 mg CATMAT: 267505	Comprimido	37500		
20	EXCLUSIVA	125305	Ácido Valproico 50 mg/ml - 100ml CATMAT: 308732	FRASCO	2000		
21	AMPLA	124656	Albendazol 400mg comprimido mastigável. CATMAT: 459822	Comprimido	11250		
22	COTA	124656	Albendazol 400mg comprimido mastigável. CATMAT: 459822	Comprimido	3750		
23	AMPLA	124657	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml. CATMAT: 267507	FRASCO	11250		
24	COTA	124657	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml. CATMAT: 267507	FRASCO	3750		
25	EXCLUSIVA	125307	Alendronato de sódio 70 mg CATMAT: 269462	Comprimido	10000		
26	AMPLA	125308	Alopurinol 300mg CATMAT: 267509	Comprimido	37500		



27	COTA	125308	Alopurinol 300mg CATMAT: 267509	Comprimido	12500		
28	EXCLUSIVA	125309	Alprazolam 0,25 mg CATMAT: 271358	Comprimido	40000		
29	EXCLUSIVA	124663	Alprazolam 0,5mg comprimido. CATMAT: 271357	Comprimido	40000		
30	EXCLUSIVA	124667	Alprazolam 1mg. CATMAT: 271356	Comprimido	30000		
31	EXCLUSIVA	124669	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope 100ml + copo dosador. CATMAT: 446264	FRASCO	2000		
32	EXCLUSIVA	124673	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope 100ml + copo dosador. CATMAT: 446263	Comprimido	2000		
33	AMPLA	125310	Amiodarona, cloridrato 200 mg CATMAT: 267510	Comprimido	18750		
34	COTA	125310	Amiodarona, cloridrato 200 mg CATMAT: 267510	Comprimido	6250		
35	AMPLA	124675	Amitripitilina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267512	Comprimido	262500		
36	COTA	124675	Amitripitilina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267512	Comprimido	87500		
37	AMPLA	124679	Amoxicilina 500mg. CATMAT: 271089	Comprimido	112500		
38	COTA	124679	Amoxicilina 500mg. CATMAT: 271089	Comprimido	37500		
39	AMPLA	124677	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150ml + copo dosador. CATMAT: 271111	FRASCO	6000		
40	COTA	124677	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150ml + copo dosador. CATMAT: 271111	FRASCO	2000		
41	AMPLA	125311	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg+57mg/5ml (80mg +	FRASCO	2250		



			11,5mg/ml) - 70 ml CATMAT: 386396				
42	COTA	125311	Amoxicilina + clavulanato de potassio 400 mg+57mg/5ml (80mg + 11,5mg/ml) - 70 ml CATMAT: 386396	FRASCO	750		
43	AMPLA	125313	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg CATMAT: 271217	Comprimido	60000		
44	COTA	125313	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg CATMAT: 271217	Comprimido	20000		
45	AMPLA	125312	Amoxicilina + clavulanato de potassio 50 mg+12,5mg/ml - 75 ml CATMAT: 448841	FRASCO	1875		
46	COTA	125312	Amoxicilina + clavulanato de potassio 50 mg+12,5mg/ml - 75 ml CATMAT: 448841	FRASCO	625		
47	AMPLA	124680	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 875mg + 125mg. CATMAT: 353333	Comprimido	60000		
48	COTA	124680	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 875mg + 125mg. CATMAT: 353333	Comprimido	20000		
49	EXCLUSIVA	124692	Ampicilina 500mg. CATMAT: 267515	Comprimido	10000		
50	EXCLUSIVA	124691	Ampicilina 50mg/ml pó para suspensão 60ml + copo dosador. CATMAT: 448843	FRASCO	600		
51	AMPLA	124695	Anlodipino, besilato 10mg. CATMAT: 268896	Comprimido	60000		
52	COTA	124695	Anlodipino, besilato 10mg. CATMAT: 268896	Comprimido	20000		
53	AMPLA	124694	Anlodipino, besilato 5mg. CATMAT: 272434	Comprimido	60000		



54	COTA	124694	Anlodipino, besilato 5mg. CATMAT: 272434	Comprimido	20000		
55	AMPLA	124697	Atenolol 25mg. CATMAT: 267516	Comprimido	75000		
56	COTA	124697	Atenolol 25mg. CATMAT: 267516	Comprimido	25000		
57	AMPLA	124698	Atenolol 50mg. CATMAT: 267517	Comprimido	45000		
58	COTA	124698	Atenolol 50mg. CATMAT: 267517	Comprimido	15000		
59	AMPLA	124699	Atorvastatina cálcica 20mg. CATMAT: 268081	Comprimido	60000		
60	COTA	124699	Atorvastatina cálcica 20mg. CATMAT: 268081	Comprimido	20000		
61	AMPLA	125315	Azitromicina 1 G CATMAT: 268951	Comprimido	3750		
62	COTA	125315	Azitromicina 1 G CATMAT: 268951	Comprimido	1250		
63	AMPLA	124703	Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml. CATMAT: 268949	FRASCO	3750		
64	COTA	124703	Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml. CATMAT: 268949	FRASCO	1250		
65	AMPLA	125314	Azitromicina 40mg/ml 900 mg - 22,5ml CATMAT: 268949	FRASCO	3750		
66	COTA	125314	Azitromicina 40mg/ml 900 mg - 22,5ml CATMAT: 268949	FRASCO	1250		
67	AMPLA	124704	Azitromicina 500mg. CATMAT: 267140	Comprimido	52500		
68	COTA	124704	Azitromicina 500mg. CATMAT: 267140	Comprimido	17500		
69	AMPLA	124705	Baclofeno 10mg. CATMAT: 271746	Comprimido	37500		
70	COTA	124705	Baclofeno 10mg. CATMAT: 271746	Comprimido	12500		
71	EXCLUSIVA	124706	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	1000		
72	AMPLA	124707	Benzilpenicilina benzatina	FRASCO	7500		



			1.200.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270612				
73	COTA	124707	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270612	FRASCO	2500		
74	EXCLUSIVA	124708	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270616	FRASCO	500		
75	EXCLUSIVA	125316	Betametasona, dipropionato + gentamicina, sulfato 0,5 + 1mg Creme Bisnaga 30 gramas. CATMAT: 270591	Bisnaga	2000		
76	AMPLA	124710	Biperideno, cloridrato 2mg. CATMAT: 270140	Comprimido	75000		
77	COTA	124710	Biperideno, cloridrato 2mg. CATMAT: 270140	Comprimido	25000		
78	AMPLA	125317	Bromazepam 3 mg CATMAT: 271773	Comprimido	67500		
79	COTA	125317	Bromazepam 3 mg CATMAT: 271773	Comprimido	22500		
80	AMPLA	125318	Bromazepam 6 mg CATMAT: 271774	Comprimido	67500		
81	COTA	125318	Bromazepam 6 mg CATMAT: 271774	Comprimido	22500		
82	EXCLUSIVA	125319	Bromoprida 10 mg CATMAT: 269954	Comprimido	15000		
83	EXCLUSIVA	125320	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml CATMAT: 269956	FRASCO	2000		
84	AMPLA	125321	Budesonida 32 mcg/dose - suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266706	FRASCO	2250		
85	COTA	125321	Budesonida 32 mcg/dose - suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266706	FRASCO	750		
86	AMPLA	125322	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266701	FRASCO	2250		
87	COTA	125322	Budesonida 50 mcg/dose	FRASCO	750		



			suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266701				
88	AMPLA	124713	Captopril 25mg. CATMAT: 267613	Comprimido	112500		
89	COTA	124713	Captopril 25mg. CATMAT: 267613	Comprimido	37500		
90	AMPLA	124714	Captopril 50mg. CATMAT: 267615	Comprimido	112500		
91	COTA	124714	Captopril 50mg. CATMAT: 267615	Comprimido	37500		
92	AMPLA	124715	Carbamazepina 200mg. CATMAT: 267618	Comprimido	300000		
93	COTA	124715	Carbamazepina 200mg. CATMAT: 267618	Comprimido	100000		
94	AMPLA	125324	Carbamazepina 20mg/ml- xarope frasco 100 ml CATMAT: 392264	FRASCO	3750		
95	COTA	125324	Carbamazepina 20mg/ml- xarope frasco 100 ml CATMAT: 392264	FRASCO	1250		
96	AMPLA	125323	Carbamazepina 400mg. CATMAT: 267617	Comprimido	225000		
97	COTA	125323	Carbamazepina 400mg. CATMAT: 267617	Comprimido	75000		
98	EXCLUSIVA	125325	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 600 mg + 400 UI CATMAT: 396076	Comprimido	36000		
99	EXCLUSIVA	121432	Carbonato de cálcio + Vitamina D 500mg/400UI	Comprimido	36000		
100	AMPLA	125326	Carbonato de Lítio 300 mg CATMAT: 267621	Comprimido	337500		
101	COTA	125326	Carbonato de Lítio 300 mg CATMAT: 267621	Comprimido	112500		
102	AMPLA	124720	Carbonato de lítio 450mg. CATMAT: 271102	Comprimido	75000		
103	COTA	124720	Carbonato de lítio 450mg. CATMAT: 271102	Comprimido	25000		
104	AMPLA	124724	Carvedilol 12,5mg. CATMAT: 267564	Comprimido	67500		
105	COTA	124724	Carvedilol 12,5mg. CATMAT: 267564	Comprimido	22500		
106	AMPLA	125327	Carvedilol 25 mg CATMAT: 267567	Comprimido	67500		



107	COTA	125327	Carvedilol 25 mg CATMAT: 267567	Comprimido	22500		
108	AMPLA	124722	Carvedilol 3,125mg. CATMAT: 267566	Comprimido	67500		
109	COTA	124722	Carvedilol 3,125mg. CATMAT: 267566	Comprimido	22500		
110	AMPLA	124723	Carvedilol 6,25mg. CATMAT: 267565	Comprimido	67500		
111	COTA	124723	Carvedilol 6,25mg. CATMAT: 267565	Comprimido	22500		
112	AMPLA	124727	Cefalexina 500mg. CATMAT: 267625	Comprimido	150000		
113	COTA	124727	Cefalexina 500mg. CATMAT: 267625	Comprimido	50000		
114	AMPLA	124726	Cefalexina 50mg/ml - 60ml. CATMAT: 331555	FRASCO	2250		
115	COTA	124726	Cefalexina 50mg/ml - 60ml. CATMAT: 331555	FRASCO	750		
116	EXCLUSIVA	125328	Celecoxibe 100 mg. CATMAT: 271992	Cápsula	2000		
117	EXCLUSIVA	125330	Cetoconazol 200 mg. CATMAT: 267151	Comprimido	10000		
118	AMPLA	125331	Cetoconazol 2% (200mg/g) 30g creme. CATMAT: 308736	Bisnaga	2250		
119	COTA	125331	Cetoconazol 2% (200mg/g) 30g creme. CATMAT: 308736	Bisnaga	750		
120	AMPLA	124725	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g 30g. CATMAT:	Bisnaga	3000		
121	COTA	124725	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g 30g. CATMAT:	Bisnaga	1000		
122	AMPLA	125332	Cetoprofeno liberação prolongada 150 mg. CATMAT: 448635	Comprimido	15000		
123	COTA	125332	Cetoprofeno liberação prolongada 150 mg. CATMAT: 448635	Comprimido	5000		
124	EXCLUSIVA	125333	Ciclobenzaprina 5 mg.	Comprimido	20000		



			CATMAT: 272166				
125	EXCLUSIVA	124731	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100		
126	EXCLUSIVA	125334	Cimetidina 200 mg. CATMAT: 267627	Comprimido	15000		
127	AMPLA	125335	Cinarizina 75 mg. CATMAT: 267629	Comprimido	45000		
128	COTA	125335	Cinarizina 75 mg. CATMAT: 267629	Comprimido	15000		
129	AMPLA	125336	Ciprofibrato 100 mg. CATMAT: 308738	Comprimido	37500		
130	COTA	125336	Ciprofibrato 100 mg. CATMAT: 308738	Comprimido	12500		
131	AMPLA	124733	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. CATMAT: 267632	Comprimido	52500		
132	COTA	124733	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. CATMAT: 267632	Comprimido	17500		
133	AMPLA	124735	Citalopram 20mg. CATMAT: 272903	Comprimido	75000		
134	COTA	124735	Citalopram 20mg. CATMAT: 272903	Comprimido	25000		
135	AMPLA	125337	Claritromicina 500 mg. CATMAT: 268439	Comprimido	30000		
136	COTA	125337	Claritromicina 500 mg. CATMAT: 268439	Comprimido	10000		
137	EXCLUSIVA	129941	Clindamicina Dosagem: 300 MG. CATMAT: 268436	Comprimido	5000		
138	AMPLA	124739	Clobazam 10mg. CATMAT: 272901	Comprimido	38250		
139	COTA	124739	Clobazam 10mg. CATMAT: 272901	Comprimido	12750		
140	AMPLA	125338	Clomipramina 10 mg. CATMAT: 267523	Comprimido	37500		
141	COTA	125338	Clomipramina 10 mg. CATMAT: 267523	Comprimido	12500		
142	AMPLA	125339	Clomipramina 25 mg. CATMAT: 267522	Comprimido	56250		
143	COTA	125339	Clomipramina 25 mg. CATMAT: 267522	Comprimido	18750		
144	AMPLA	124746	Clonazepam 2mg	Comprimido	225000		



			comprimido. CATMAT: 270119				
145	COTA	124746	Clonazepam 2mg comprimido. CATMAT: 270119	Comprimido	75000		
146	AMPLA	125340	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 270120	FRASCO	22500		
147	COTA	125340	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 270120	FRASCO	7500		
148	AMPLA	125341	Clopidogrel, bissulfato 75 mg. CATMAT: 272045	Comprimido	56250		
149	COTA	125341	Clopidogrel, bissulfato 75 mg. CATMAT: 272045	Comprimido	18750		
150	EXCLUSIVA	125342	Cloridrato de tiamina, cloridrato 300mg. CATMAT: 272341	Comprimido	25000		
151	AMPLA	124755	Cloridrato de tiamina, concentração: 150mg, apresentação: via oral, comprimido. CATMAT: 272044	Comprimido	18750		
152	COTA	124755	Cloridrato de tiamina, concentração: 150mg, apresentação: via oral, comprimido. CATMAT: 272044	Comprimido	6250		
153	AMPLA	124744	Clorpromazina 100mg. CATMAT: 267638	Comprimido	37500		
154	COTA	124744	Clorpromazina 100mg. CATMAT: 267638	Comprimido	12500		
155	AMPLA	125343	Clorpromazina, cloridrato 25 mg . CATMAT: 267635	Comprimido	37500		
156	COTA	125343	Clorpromazina, cloridrato 25 mg . CATMAT: 267635	Comprimido	12500		
157	AMPLA	124742	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml (4%) - 20ml gotas. CATMAT: 340207	FRASCO	2250		
158	COTA	124742	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml (4%) - 20ml gotas. CATMAT: 340207	FRASCO	750		
159	AMPLA	125344	Clotrimazol 10mg/g creme	Tubo	1875		



			vaginal tubo 35g com 6 aplicadores. CATMAT: 272423				
160	COTA	125344	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal tubo 35g com 6 aplicadores. CATMAT: 272423	Tubo	625		
161	EXCLUSIVA	124757	Cumarina + Troxerrutina 15 + 90mg. CATMAT: 296647	Cápsula	15000		
162	AMPLA	125347	Desloratadina 0,5 mg/ml – 100 ml. CATMAT: 337468	FRASCO	3000		
163	COTA	125347	Desloratadina 0,5 mg/ml – 100 ml. CATMAT: 337468	FRASCO	1000		
164	AMPLA	125346	Desloratadina 5mg. CATMAT: 287529	Comprimido	30000		
165	COTA	125346	Desloratadina 5mg. CATMAT: 287529	Comprimido	10000		
166	AMPLA	125348	Dexametasona 0,1% (1mg/g) - 10 g creme. CATMAT: 267643	Bisnaga	15000		
167	COTA	125348	Dexametasona 0,1% (1mg/g) - 10 g creme. CATMAT: 267643	Bisnaga	5000		
168	EXCLUSIVA	124764	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120ml. CATMAT: 268243	FRASCO	600		
169	EXCLUSIVA	125350	Dexametasona 4 mg. CATMAT: 269388	Comprimido	10000		
170	EXCLUSIVA	125351	Dexclorfeniramina 2 mg. CATMAT: 267645	Comprimido	5000		
171	EXCLUSIVA	125352	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml - 100 ml. Solução oral CATMAT: 267646	FRASCO	1300		
172	AMPLA	125353	Dexclorfeniramina, maleato+ Betametasona 2mg + 0,25MG /5ml - xarope 120 ml. CATMAT: 438741	FRASCO	7500		
173	COTA	125353	Dexclorfeniramina, maleato+ Betametasona 2mg + 0,25MG /5ml -	FRASCO	2500		



			xarope 120 ml. CATMAT: 438741				
174	AMPLA	125354	Diazepam 10 mg. CATMAT: 267197	Comprimido	56250		
175	COTA	125354	Diazepam 10 mg. CATMAT: 267197	Comprimido	18750		
176	AMPLA	124766	Diazepam 5mg. CATMAT: 267195	Comprimido	56250		
177	COTA	124766	Diazepam 5mg. CATMAT: 267195	Comprimido	18750		
178	AMPLA	125356	Diclofenaco, potássico 50mg. CATMAT: 270992	Comprimido	37500		
179	COTA	125356	Diclofenaco, potássico 50mg. CATMAT: 270992	Comprimido	12500		
180	EXCLUSIVA	125355	Diclofenaco resinato 15mg/ml - Suspensão Oral 20 ml. CATMAT: 352319	FRASCO	600		
181	AMPLA	124768	Diclofenaco sódico 50mg. CATMAT: 271000	Comprimido	37500		
182	COTA	124768	Diclofenaco sódico 50mg. CATMAT: 271000	Comprimido	12500		
183	AMPLA	125357	Digoxina 0,25 mg. CATMAT: 267647	Comprimido	37500		
184	COTA	125357	Digoxina 0,25 mg. CATMAT: 267647	Comprimido	12500		
185	EXCLUSIVA	125358	Dimenidrinato + Piridoxina 25 + 5mg gotas - solução Oral 20 ml. CATMAT: 272335	FRASCO	1000		
186	AMPLA	129942	Diosmina Composição: Associada À Hesperidina Concentração: 450mg + 50mg	Cápsula	33750		
187	COTA	129942	Diosmina Composição: Associada À Hesperidina Concentração: 450mg + 50mg	Cápsula	11250		
188	AMPLA	124771	Dipirona sódica 500mg. CATMAT: 267203	Comprimido	187500		
189	COTA	124771	Dipirona sódica 500mg. CATMAT: 267203	Comprimido	62500		
190	AMPLA	124773	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral 10ml.	FRASCO	11250		



			CATMAT: 267205				
191	COTA	124773	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral 10ml. CATMAT: 267205	FRASCO	3750		
192	AMPLA	124774	Divalproato de sódio 500mg comprimido de liberação prolongada. CATMAT: 352912	Comprimido	37500		
193	COTA	124774	Divalproato de sódio 500mg comprimido de liberação prolongada. CATMAT: 352912	Comprimido	12500		
194	AMPLA	125359	Divalproato Sódico 250 mg. CATMAT: 272588	Comprimido	75000		
195	COTA	125359	Divalproato Sódico 250 mg. CATMAT: 272588	Comprimido	25000		
196	AMPLA	125361	Divalproato Sódico 250 mg Comprimidos de Liberação Prolongada. CATMAT: 433279	Comprimido	37500		
197	COTA	125361	Divalproato Sódico 250 mg Comprimidos de Liberação Prolongada. CATMAT: 433279	Comprimido	12500		
198	AMPLA	125360	Divalproato Sódico 500 mg. CATMAT: 272589	Comprimido	75000		
199	COTA	125360	Divalproato Sódico 500 mg. CATMAT: 272589	Comprimido	25000		
200	EXCLUSIVA	125362	Domperidona 10 mg. CATMAT: 269962	Comprimido	50000		
201	EXCLUSIVA	124776	Doxazosina, mesilato 2mg. CATMAT: 268493	Comprimido	50000		
202	EXCLUSIVA	124777	Doxiciclina 100mg. CATMAT: 271036	Comprimido	10000		
203	AMPLA	125363	Duloxetina 30mg, Microgrânulos De Liberação Lenta. CATMAT: 302442	Cápsula	33750		
204	COTA	125363	Duloxetina 30mg, Microgrânulos De Liberação Lenta. CATMAT: 302442	Cápsula	11250		
205	AMPLA	124778	Duloxetina 60mg cápsula	Comprimido	33750		



			de liberação prolongada. CATMAT: 302443				
206	COTA	124778	Duloxetina 60mg cápsula de liberação prolongada. CATMAT: 302443	Comprimido	11250		
207	AMPLA	124781	Enalapril, maleato 10mg. CATMAT: 267651	Comprimido	112500		
208	COTA	124781	Enalapril, maleato 10mg. CATMAT: 267651	Comprimido	37500		
209	AMPLA	125364	Enalapril, maleato 20mg. CATMAT: 267652	Comprimido	75000		
210	COTA	125364	Enalapril, maleato 20mg. CATMAT: 267652	Comprimido	25000		
211	EXCLUSIVA	124780	Enalapril, maleato 5mg. CATMAT: 267650	Comprimido	20000		
212	AMPLA	125365	Escitalopram, oxalato 10 mg. CATMAT: 291770	Comprimido	150000		
213	COTA	125365	Escitalopram, oxalato 10 mg. CATMAT: 291770	Comprimido	50000		
214	AMPLA	125366	Escitalopram, oxalato 20 mg. CATMAT: 291771	Comprimido	150000		
215	COTA	125366	Escitalopram, oxalato 20 mg. CATMAT: 291771	Comprimido	50000		
216	AMPLA	125367	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml - 10 ml Solução oral gotas. CATMAT: 267281	Comprimido	7500		
217	COTA	125367	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml - 10 ml Solução oral gotas. CATMAT: 267281	Comprimido	2500		
218	AMPLA	125368	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67+333mg - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 270622	FRASCO	7500		
219	COTA	125368	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67+333mg - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 270622	FRASCO	2500		
220	EXCLUSIVA	124783	Escopolamina, butilbrometo 10mg.	Comprimido	10000		



			CATMAT: 267283				
221	EXCLUSIVA	124784	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10mg + 250mg. CATMAT: 270620	Comprimido	30000		
222	EXCLUSIVA	125370	Espaçador uso médico, aplicação: com máscara adulto ultra flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente, câmara inquebrável. CATMAT: 321787	Unidade	50		
223	EXCLUSIVA	125369	Espaçador uso médico, aplicação: com máscara infantil ultra flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente, câmara inquebrável. CATMAT: 321786	Unidade	100		
224	AMPLA	125371	Espironolactona 25mg. CATMAT: 267653	Comprimido	75000		
225	COTA	125371	Espironolactona 25mg. CATMAT: 267653	Comprimido	25000		
226	AMPLA	125372	Espironolactona 50mg. CATMAT: 338134	Comprimido	60000		
227	COTA	125372	Espironolactona 50mg. CATMAT: 338134	Comprimido	20000		
228	EXCLUSIVA	125379	Extrato Medicinal, composição: extrato seco de Valeriana Officinalis L., concentração: 100mg. CATMAT: 606644	Cápsula	36000		
229	EXCLUSIVA	125373	Extrato Medicinal , princípio ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.), concentração: 400mg. CATMAT: 367515	Comprimido	36000		



230	AMPLA	125374	Extrato medicinal, princípio ativo: Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), concentração 100 mg CATMAT: 309062	Cápsula	27000		
231	COTA	125374	Extrato medicinal, princípio ativo: Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), concentração 100 mg CATMAT: 309062	Cápsula	9000		
232	AMPLA	125375	Extrato Medicinal, princípio ativo: Ginkgo Biloba, tipo: seco, concnetação: 120 mg. CATMAT: 305413	Cápsula	27000		
233	COTA	125375	Extrato Medicinal, princípio ativo: Ginkgo Biloba, tipo: seco, concnetação: 120 mg. CATMAT: 305413	Cápsula	9000		
234	AMPLA	125376	Extrato Medicinal, princípio ativo: Glycine Max (L.) Merrill, tipo: seco, concentração: 150 mg. CATMAT: 395620	Cápsula	27000		
235	COTA	125376	Extrato Medicinal, princípio ativo: Glycine Max (L.) Merrill, tipo: seco, concentração: 150 mg. CATMAT: 395620	Cápsula	9000		
236	EXCLUSIVA	125377	Extrato Medicinal, princípio ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), concentração: 1ml/mlxarope frasco 100ml. CATMAT: 397280	FRASCO	600		
237	EXCLUSIVA	125378	Extrato Medicinal, princípio ativo: Hera sempre-verde, composição: extrato seco de Hedera	FRASCO	600		



			Helix, concentração: 7mg/ml, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco 100ml. CATMAT: 359286				
238	AMPLA	124789	Fenitoína 100mg. CATMAT: 267657	Comprimido	75000		
239	COTA	124789	Fenitoína 100mg. CATMAT: 267657	Comprimido	25000		
240	AMPLA	125380	Fenobarbital 100 mg. CATMAT: 267660	Comprimido	150000		
241	COTA	125380	Fenobarbital 100 mg. CATMAT: 267660	Comprimido	50000		
242	EXCLUSIVA	125381	Fenobarbital 40mg/ml - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 300723	FRASCO	4000		
243	AMPLA	124790	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	2250		
244	COTA	124790	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	750		
245	AMPLA	124792	Ferro polimaltosado 100mg. CATMAT: 448615	Comprimido	60000		
246	COTA	124792	Ferro polimaltosado 100mg. CATMAT: 448615	Comprimido	20000		
247	EXCLUSIVA	124791	Ferro polimaltosado 50mg/ml - 30ml gotas. CATMAT: 448614	FRASCO	1500		
248	AMPLA	124793	Fibriniliosina 1U + Desoxirribonuclease 666U + Cloranfenicol 10mg 30g. CATMAT: 270503	Bisnaga	7500		
249	COTA	124793	Fibriniliosina 1U + Desoxirribonuclease 666U + Cloranfenicol 10mg 30g. CATMAT: 270503	Bisnaga	2500		
250	AMPLA	125382	Finasterida 5 mg. CATMAT: 275963	Comprimido	52500		
251	COTA	125382	Finasterida 5 mg. CATMAT: 275963	Comprimido	17500		
252	AMPLA	124794	Fluconazol 150mg. CATMAT: 267662	Cápsula	6000		



253	COTA	124794	Fluconazol 150mg. CATMAT: 267662	Cápsula	2000		
254	AMPLA	124797	Fluoxetina 20mg. CATMAT: 273009	Cápsula	375000		
255	COTA	124797	Fluoxetina 20mg. CATMAT: 273009	Cápsula	125000		
256	AMPLA	124798	Furosemida 40mg. CATMAT: 267663	Comprimido	75000		
257	COTA	124798	Furosemida 40mg. CATMAT: 267663	Comprimido	25000		
258	AMPLA	124803	Glibenclamida 5mg. CATMAT: 267671	Comprimido	112500		
259	COTA	124803	Glibenclamida 5mg. CATMAT: 267671	Comprimido	37500		
260	EXCLUSIVA	124804	Gliclazida 60mg comprimidos de liberação prolongada. CATMAT: 442755	Comprimido	20000		
261	AMPLA	125383	Glimepirida 2mg. CATMAT: 273119	Comprimido	75000		
262	COTA	125383	Glimepirida 2mg. CATMAT: 273119	Comprimido	25000		
263	AMPLA	124810	Glimepirida 4mg. CATMAT: 273121	Comprimido	75000		
264	COTA	124810	Glimepirida 4mg. CATMAT: 273121	Comprimido	25000		
265	EXCLUSIVA	125384	Haloperidol 1 mg. CATMAT: 267670	Comprimido	75000		
266	AMPLA	125386	Haloperidol 2 mg/ml - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 292195	FRASCO	3750		
267	COTA	125386	Haloperidol 2 mg/ml - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 292195	FRASCO	1250		
268	AMPLA	125385	Haloperidol 5 mg. CATMAT: 267669	Comprimido	112500		
269	COTA	125385	Haloperidol 5 mg. CATMAT: 267669	Comprimido	37500		
270	AMPLA	124817	Hidroclorotiazida 25mg. CATMAT: 267674	Comprimido	187500		
271	COTA	124817	Hidroclorotiazida 25mg. CATMAT: 267674	Comprimido	62500		
272	AMPLA	124818	Hidroclorotiazida 50mg.	Comprimido	67500		



			CATMAT: 267675				
273	COTA	124818	Hidroclorotiazida 50mg. CATMAT: 267675	Comprimido	22500		
274	EXCLUSIVA	125389	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio + Dimeticona 40mg/ml + 30mg/ml + 5mg/ml - 240 ml. Solução. CATMAT: 271064	FRASCO	1500		
275	AMPLA	124822	Ibuprofeno 300mg. CATMAT: 267677	Comprimido	67500		
276	COTA	124822	Ibuprofeno 300mg. CATMAT: 267677	Comprimido	22500		
277	AMPLA	124821	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml. CATMAT: 294643	FRASCO	3750		
278	COTA	124821	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml. CATMAT: 294643	FRASCO	1250		
279	AMPLA	124823	Ibuprofeno 600mg. CATMAT: 267676	Comprimido	60000		
280	COTA	124823	Ibuprofeno 600mg. CATMAT: 267676	Comprimido	20000		
281	EXCLUSIVA	124825	Imipramina 10mg. CATMAT: 267293	Comprimido	12500		
282	EXCLUSIVA	125390	Imipramina 25 mg. CATMAT: 267292	Comprimido	40000		
283	EXCLUSIVA	124831	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml Solução para inalação 20ml. CATMAT: 268331	FRASCO	2500		
284	EXCLUSIVA	124832	Isossorbida dinitrato sub- lingual 5mg. CATMAT: 273395	Comprimido	1000		
285	AMPLA	125391	Isossorbida, mononitrato 20mg. CATMAT: 273400	Comprimido	45000		
286	COTA	125391	Isossorbida, mononitrato 20mg. CATMAT: 273400	Comprimido	15000		
287	AMPLA	125392	Itraconazol 100 mg. CATMAT: 268861	Cápsula	45000		
288	COTA	125392	Itraconazol 100 mg. CATMAT: 268861	Cápsula	15000		
289	EXCLUSIVA	124833	Ivermectina 6mg.	Comprimido	5000		



			CATMAT: 376767				
290	EXCLUSIVA	124834	Lactulose 667mg/ml Solução oral 120ml. CATMAT: 383750	FRASCO	1000		
291	EXCLUSIVA	121485	Levetiracetam 250mg	Comprimido	15000		
292	EXCLUSIVA	129884	Levetiracetam 500mg	Comprimido	15000		
293	EXCLUSIVA	129943	Levetiracetam Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	FRASCO	500		
294	AMPLA	124836	Levodopa + Benserazida 100mg/25mg. CATMAT: 433280	Comprimido	37500		
295	COTA	124836	Levodopa + Benserazida 100mg/25mg. CATMAT: 433280	Comprimido	12500		
296	EXCLUSIVA	125393	Levodopa + carbidopa 250/25 mg. CATMAT: 270130	Comprimido	25000		
297	EXCLUSIVA	124846	Levofloxacino 500mg. CATMAT: 305270	Comprimido	30000		
298	AMPLA	125394	Levofloxacino 750 mg. CATMAT: 437283	Comprimido	15000		
299	COTA	125394	Levofloxacino 750 mg. CATMAT: 437283	Comprimido	5000		
300	AMPLA	125395	LevomEPROMAZINA 100 mg. CATMAT: 268129	Comprimido	67500		
301	COTA	125395	LevomEPROMAZINA 100 mg. CATMAT: 268129	Comprimido	22500		
302	AMPLA	125396	LevomEPROMAZINA 25 mg. CATMAT: 268128	Comprimido	67500		
303	COTA	125396	LevomEPROMAZINA 25 mg. CATMAT: 268128	Comprimido	22500		
304	EXCLUSIVA	124847	LevomEPROMAZINA 40mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 268130	FRASCO	1000		
305	AMPLA	125397	Levotiroxina sódica100 mcg. CATMAT: 268125	Comprimido	67500		
306	COTA	125397	Levotiroxina sódica100 mcg. CATMAT: 268125	Comprimido	22500		
307	AMPLA	124848	Levotiroxina sódica 25mcg. CATMAT: 268124	Comprimido	60000		



308	COTA	124848	Levotiroxina sódica 25mcg. CATMAT: 268124	Comprimido	20000		
309	AMPLA	124849	Levotiroxina sódica 75mcg. CATMAT: 268859	Comprimido	45000		
310	COTA	124849	Levotiroxina sódica 75mcg. CATMAT: 268859	Comprimido	15000		
311	AMPLA	128266	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	67500		
312	COTA	128266	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	22500		
313	AMPLA	124851	Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) geléia - 30g. CATMAT: 269846	Bisnaga	15000		
314	COTA	124851	Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) geléia - 30g. CATMAT: 269846	Bisnaga	5000		
315	AMPLA	124860	Losartana potássica 50mg. CATMAT: 268856	Comprimido	750000		
316	COTA	124860	Losartana potássica 50mg. CATMAT: 268856	Comprimido	250000		
317	AMPLA	125602	Meloxicam 15 mg. CATMAT: 273554	Comprimido	22500		
318	COTA	125602	Meloxicam 15 mg. CATMAT: 273554	Comprimido	7500		
319	AMPLA	125398	Metformina, cloridrato 500mg. CATMAT: 267690	Comprimido	225000		
320	COTA	125398	Metformina, cloridrato 500mg. CATMAT: 267690	Comprimido	75000		
321	AMPLA	124863	Metformina, cloridrato 850mg. CATMAT: 267691	Comprimido	375000		
322	COTA	124863	Metformina, cloridrato 850mg. CATMAT: 267691	Comprimido	125000		
323	AMPLA	125399	Metildopa 250 mg. CATMAT: 267689	Comprimido	75000		
324	COTA	125399	Metildopa 250 mg. CATMAT: 267689	Comprimido	25000		
325	AMPLA	125400	Metildopa 500 mg. CATMAT: 267688	Comprimido	75000		
326	COTA	125400	Metildopa 500 mg. CATMAT: 267688	Comprimido	25000		
327	EXCLUSIVA	125401	Metoclopramida, cloridrato	FRASCO	2000		



			4 mg/ml - 10ml gotas. Solução oral CATMAT: 267311				
328	AMPLA	124871	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada. CATMAT: 276656	Comprimido	67500		
329	COTA	124871	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada. CATMAT: 276656	Comprimido	22500		
330	AMPLA	124872	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada. CATMAT: 276657	Comprimido	67500		
331	COTA	124872	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada. CATMAT: 276657	Comprimido	22500		
332	AMPLA	125405	Metronidazol 100mg/g - 50 g creme vaginal com aplicador. CATMAT: 345300	Bisnaga	3750		
333	COTA	125405	Metronidazol 100mg/g - 50 g creme vaginal com aplicador. CATMAT: 345300	Bisnaga	1250		
334	AMPLA	125402	Metronidazol 250 mg. CATMAT: 267717	Comprimido	67500		
335	COTA	125402	Metronidazol 250 mg. CATMAT: 267717	Comprimido	22500		
336	AMPLA	125403	Metronidazol 400 mg. CATMAT: 268499	Comprimido	37500		
337	COTA	125403	Metronidazol 400 mg. CATMAT: 268499	Comprimido	12500		
338	AMPLA	125404	Metronidazol 40mg/ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 266863	FRASCO	2250		
339	COTA	125404	Metronidazol 40mg/ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 266863	FRASCO	750		
340	AMPLA	125406	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UI/g creme vaginal bisnaga 50g com 10 aplicadores de 5g CATMAT: 271355	Bisnaga	3750		
341	COTA	125406	Metronidazol + Nistatina	Bisnaga	1250		



			100mg/g + 20.000UI/g creme vaginal bisnaga 50g com 10 aplicadores de 5g CATMAT: 271355				
342	AMPLA	125409	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) - 80 g creme vaginal. CATMAT: 268286	Bisnaga	2250		
343	COTA	125409	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) - 80 g creme vaginal. CATMAT: 268286	Bisnaga	750		
344	EXCLUSIVA	125408	Miconazol, nitrato 2% - 28 g creme dermatológico. CATMAT: 268286	Bisnaga	2000		
345	EXCLUSIVA	125410	Midazolam 15 mg. CATMAT: 272817	Comprimido	6000		
346	AMPLA	125411	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 mg+UI/G - 10g. CATMAT: 273167	Bisnaga	3750		
347	COTA	125411	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 mg+UI/G - 10g. CATMAT: 273167	Bisnaga	1250		
348	AMPLA	124877	Nifedipino 10mg. CATMAT: 267728	Comprimido	60000		
349	COTA	124877	Nifedipino 10mg. CATMAT: 267728	Comprimido	20000		
350	AMPLA	124878	Nifedipino 20mg. CATMAT: 267729	Comprimido	112500		
351	COTA	124878	Nifedipino 20mg. CATMAT: 267729	Comprimido	37500		
352	AMPLA	125413	Nimesulida 100mg. CATMAT: 273710	Comprimido	75000		
353	COTA	125413	Nimesulida 100mg. CATMAT: 273710	Comprimido	25000		
354	EXCLUSIVA	76068	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML GOTAS	FRC	2000		
355	EXCLUSIVA	125414	Nimodipino 30 mg. CATMAT: 270007	Comprimido	3000		
356	AMPLA	124880	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml + conta-gotas. CATMAT: 267378	FRASCO	2250		



357	COTA	124880	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml + conta-gotas. CATMAT: 267378	FRASCO	750		
358	AMPLA	124879	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60g. CATMAT: 266788	Bisnaga	3750		
359	COTA	124879	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60g. CATMAT: 266788	Bisnaga	1250		
360	EXCLUSIVA	125415	Nitrofurantoína 100mg. CATMAT: 268273-1	Cápsula	20000		
361	EXCLUSIVA	124882	Norfloxacino 400mg. CATMAT: 268851	Comprimido	20000		
362	AMPLA	125416	Nortriptilina 25 mg. CATMAT: 271606	Cápsula	45000		
363	COTA	125416	Nortriptilina 25 mg. CATMAT: 271606	Cápsula	15000		
364	AMPLA	124883	Nortriptilina cloridrato 50mg. CATMAT: 271610	Comprimido	45000		
365	COTA	124883	Nortriptilina cloridrato 50mg. CATMAT: 271610	Comprimido	15000		
366	EXCLUSIVA	124884	Óleo mineral (petrolato), laxativo, Solução oral 100ml. CATMAT: 233632	FRASCO	2500		
367	AMPLA	124886	Omeprazol 20mg. CATMAT: 267712	Cápsula	150000		
368	COTA	124886	Omeprazol 20mg. CATMAT: 267712	Cápsula	50000		
369	AMPLA	125417	Omeprazol 40mg. CATMAT: 267713	Cápsula	150000		
370	COTA	125417	Omeprazol 40mg. CATMAT: 267713	Cápsula	50000		
371	AMPLA	125418	Oxcarbazepina 300 mg. CATMAT: 273257	Comprimido	150000		
372	COTA	125418	Oxcarbazepina 300 mg. CATMAT: 273257	Comprimido	50000		
373	AMPLA	125419	Oxcarbazepina 600 mg. CATMAT: 273256	Comprimido	75000		
374	COTA	125419	Oxcarbazepina 600 mg. CATMAT: 273256	Comprimido	25000		
375	AMPLA	125420	Oxcarbazepina 6% - Suspensão oral 100 ml.	FRASCO	3750		



			CATMAT: 273255				
376	COTA	125420	Oxcarbazepina 6% - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 273255	FRASCO	1250		
377	AMPLA	124896	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml. CATMAT: 267777	FRASCO	6000		
378	COTA	124896	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml. CATMAT: 267777	FRASCO	2000		
379	AMPLA	124894	Paracetamol 500mg. CATMAT: 267778	Comprimido	75000		
380	COTA	124894	Paracetamol 500mg. CATMAT: 267778	Comprimido	25000		
381	AMPLA	125421	Paracetamol 750mg. CATMAT: 267779	Comprimido	75000		
382	COTA	125421	Paracetamol 750mg. CATMAT: 267779	Comprimido	25000		
383	AMPLA	125422	Paracetamol + codeína, fosfato 500 mg + 30 mg. CATMAT: 270907	Comprimido	150000		
384	COTA	125422	Paracetamol + codeína, fosfato 500 mg + 30 mg. CATMAT: 270907	Comprimido	50000		
385	AMPLA	125423	Paroxetina 20 mg. CATMAT: 273940	Comprimido	120000		
386	COTA	125423	Paroxetina 20 mg. CATMAT: 273940	Comprimido	40000		
387	EXCLUSIVA	124899	Pasta d'água - 80g. CATMAT: 274648	Bisnaga	600		
388	AMPLA	124901	Pentoxifilina 400mg. CATMAT: 268159	Comprimido	37500		
389	COTA	124901	Pentoxifilina 400mg. CATMAT: 268159	Comprimido	12500		
390	AMPLA	125603	Periciazina 4% Solução oral 20 ml. CATMAT: 300989	FRASCO	1500		
391	COTA	125603	Periciazina 4% Solução oral 20 ml. CATMAT: 300989	FRASCO	500		
392	AMPLA	125604	Permetrina 50mg/ml - Loção 60 ml. CATMAT: 363597	FRASCO	1875		



393	COTA	125604	Permetrina 50mg/ml - Loção 60 ml. CATMAT: 363597	FRASCO	625		
394	EXCLUSIVA	125424	Piroxicam 20 mg. CATMAT: 274036	Comprimido	15000		
395	EXCLUSIVA	125425	Prednisolona 20 mg. CATMAT: 448597	Comprimido	20000		
396	AMPLA	125426	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml Solução oral 60 ml. CATMAT: 448595	FRASCO	15000		
397	COTA	125426	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml Solução oral 60 ml. CATMAT: 448595	FRASCO	5000		
398	AMPLA	124910	Prednisona 20mg. CATMAT: 267743	Comprimido	60000		
399	COTA	124910	Prednisona 20mg. CATMAT: 267743	Comprimido	20000		
400	AMPLA	124909	Prednisona 5mg. CATMAT: 267741	Comprimido	60000		
401	COTA	124909	Prednisona 5mg. CATMAT: 267741	Comprimido	20000		
402	AMPLA	125427	Pregabalina 50 mg. CATMAT: 388713	Cápsula	27000		
403	COTA	125427	Pregabalina 50 mg. CATMAT: 388713	Cápsula	9000		
404	AMPLA	125428	Pregabalina 75 mg. CATMAT: 388712	Cápsula	27000		
405	COTA	125428	Pregabalina 75 mg. CATMAT: 388712	Cápsula	9000		
406	EXCLUSIVA	129945	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração: 50 Milhões/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. CATMAT:449025	FRASCO	5000		
407	EXCLUSIVA	125429	Progesterona 100 mg. CATMAT: 273953	Cápsula	1400		
408	EXCLUSIVA	125430	Progesterona 200 mg. CATMAT: 273952	Cápsula	1400		
409	AMPLA	124911	Prometazina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267768	Comprimido	60000		



410	COTA	124911	Prometazina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267768	Comprimido	20000		
411	AMPLA	124914	Propranolol cloridrato 40mg. CATMAT: 267772	Comprimido	225000		
412	COTA	124914	Propranolol cloridrato 40mg. CATMAT: 267772	Comprimido	75000		
413	EXCLUSIVA	124915	Propranolol, cloridrato 80mg. CATMAT: 267770	Comprimido	50000		
414	EXCLUSIVA	129944	Rifampicina Dosagem: 300 MG	Cápsula	5000		
415	AMPLA	124921	Risperidona 1mg. CATMAT: 272839	Comprimido	150000		
416	COTA	124921	Risperidona 1mg. CATMAT: 272839	Comprimido	50000		
417	EXCLUSIVA	121529	Risperidona 1mg/ml frasco 30ml	Frasco	1000		
418	AMPLA	124922	Risperidona 2mg. CATMAT: 268149	Comprimido	225000		
419	COTA	124922	Risperidona 2mg. CATMAT: 268149	Comprimido	75000		
420	EXCLUSIVA	125605	Saccharomyces Cerevisiae, 100 milhões/ml Suspensão oral flaconete 5ml. CATMAT: 449026	FRASCO	5000		
421	EXCLUSIVA	125432	Sais para reidratação oral(NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) – 27,9 g. CATMAT: 446105	Envelope	10000		
422	EXCLUSIVA	124929	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml xarope - 100ml. CATMAT: 292331	FRASCO	1000		
423	AMPLA	125433	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose (frasco de 200 doses). CATMAT: 294887	FRASCO	3750		
424	COTA	125433	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose (frasco de 200 doses). CATMAT: 294887	FRASCO	1250		
425	AMPLA	125434	Secnidazol 1.000mg. CATMAT: 268299	Comprimido	7500		
426	COTA	125434	Secnidazol 1.000mg.	Comprimido	2500		



			CATMAT: 268299				
427	AMPLA	124932	Sertralina, cloridrato 50mg. CATMAT: 272365	Comprimido	750000		
428	COTA	124932	Sertralina, cloridrato 50mg. CATMAT: 272365	Comprimido	250000		
429	EXCLUSIVA	124933	Simeticona 40mg. CATMAT: 412963	Comprimido	15000		
430	EXCLUSIVA	124934	Simeticona 75mg/ml Suspensão oral - gotas 15ml. CATMAT: 412966	FRASCO	5000		
431	AMPLA	125435	Sinvastatina 10mg. CATMAT: 267746	Comprimido	37500		
432	COTA	125435	Sinvastatina 10mg. CATMAT: 267746	Comprimido	12500		
433	AMPLA	124935	Sinvastatina 20mg. CATMAT: 267747	Comprimido	225000		
434	COTA	124935	Sinvastatina 20mg. CATMAT: 267747	Comprimido	75000		
435	AMPLA	124936	Sinvastatina 40mg. CATMAT: 267745	Comprimido	225000		
436	COTA	124936	Sinvastatina 40mg. CATMAT: 267745	Comprimido	75000		
437	EXCLUSIVA	125436	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g) - creme 50g. CATMAT: 272089	Bisnaga	1500		
438	AMPLA	125437	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 308884	FRASCO	2250		
439	COTA	125437	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 308884	FRASCO	750		
440	AMPLA	125438	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg CATMAT: 308882	Comprimido	112500		
441	COTA	125438	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg CATMAT: 308882	Comprimido	37500		



442	EXCLUSIVA	125439	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg/ml - 100 ml. CATMAT: 308882	FRASCO	3000		
443	AMPLA	125440	Sulfametoxazol + Trimetropina 800/160mg CATMAT: 308883	Comprimido	75000		
444	COTA	125440	Sulfametoxazol + Trimetropina 800/160mg CATMAT: 308883	Comprimido	25000		
445	EXCLUSIVA	125441	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml - 30 ml gotas CATMAT: 292345	FRASCO	3000		
446	AMPLA	125442	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg CATMAT: 292344	Comprimido	225000		
447	COTA	125442	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg CATMAT: 292344	Comprimido	75000		
448	AMPLA	125443	Tenoxicam 20 mg CATMAT: 268531	Comprimido	60000		
449	COTA	125443	Tenoxicam 20 mg CATMAT: 268531	Comprimido	20000		
450	EXCLUSIVA	125445	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica frasco 5ml CATMAT: 271581	FRASCO	600		
451	AMPLA	125444	Tramadol, cloridrato 50 mg CATMAT: 268534	Comprimido	75000		
452	COTA	125444	Tramadol, cloridrato 50 mg CATMAT: 268534	Comprimido	25000		
453	EXCLUSIVA	129946	Valsartana Concentração: 160 MG	Comprimido	20000		
454	EXCLUSIVA	125446	Varfarina sódica 5mg. CATMAT: 279269	Comprimido	50000		
455	AMPLA	125449	Venlafaxina, cloridrato 150 mg liberação Venlafaxina, cloridrato 150 mg liberação prolongada CATMAT: 272380 prolongada CATMAT:	Cápsula	150000		



			272380				
456	COTA	125449	Venlafaxina, cloridrato 150 mg liberação Venlafaxina, cloridrato 150 mg liberação prolongada CATMAT: 272380 prolongada CATMAT: 272380	Cápsula	50000		
457	AMPLA	125447	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg CATMAT: 272381	Cápsula	112500		
458	COTA	125447	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg CATMAT: 272381	Cápsula	37500		
459	AMPLA	125448	Venlafaxina, cloridrato 75 mg liberação prolongada CATMAT: 272379	Cápsula	187500		
460	COTA	125448	Venlafaxina, cloridrato 75 mg liberação prolongada CATMAT: 272379	Cápsula	62500		
461	EXCLUSIVA	125450	Verapamil, cloridrato 80mg CATMAT: 267425	Comprimido	15000		
462	AMPLA	125451	Vitaminas do Complexo B (mononitrato de tiamina B1, riboflavina B2, nicotinamida B3, ácido pantotênico B5, cloridrato de piridoxina B6) CATMAT: 368499	Drágea	112500		
463	COTA	125451	Vitaminas do Complexo B (mononitrato de tiamina B1, riboflavina B2, nicotinamida B3, ácido pantotênico B5, cloridrato de piridoxina B6) CATMAT: 368499	Drágea	112500		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.aoetech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e0b0880c-69c3-402c-ba0d-cac3992b650d - Página 64/71



VALOR TOTAL DO ITEM R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);



DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:
Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I - Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato





(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/SEMUS/SRP

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

.....RG:

.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J..... Nº

FONE:

....., E-MAIL.....

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)





(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/SEMUS/SRP

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (***endereço completo***), telefone para contato (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)





(ANEXO V)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/SEMUS/SRP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.921/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, na cidade de, tendo como representante o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e CPF sob o nº, residente e domiciliada na cidade de, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **070/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).





O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01					
02					
03					
04					

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Conforme estabelecido nos itens 11, 12, 13 e 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS - Conforme estabelecido no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada:

